



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

Pregão Presencial nº XX/202X

Processo Administrativo nº XXX/202X

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida 31 de março, nº 803, Centro, CEP: 77.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.766.717/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Alexandre Sousa Abreu Farias**, inscrito no CPF sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, ora denominado **CONTRATANTE**

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS "AB" – CONJUGADA – INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO, para atendimento do Programa TO HABILITADO, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 011/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, a saber:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Ano e Modelo	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

32 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas do objeto especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

33 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa:

ÓRGÃO: 0010 – PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS;

UNIDADE: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2003 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

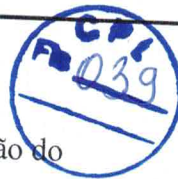
ELEMENTO: 3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

RECURSO: 1.701.0000.000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU REPASSES DOS ESTADOS; 1.500.0000.000000- IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá após a realização de cada etapa dos serviços, conforme cronograma abaixo definido e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/SERVIÇOS	PERCENTUAL%
01	ABERTURA DE PROCESSOS JUNTO AO DETRAN, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E CURSO TEÓRICO	50%
02	REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS - CATEGORIAS "AB"	25%
03	ENTREGA DE HABILITAÇÕES	25%

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos serviços, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente .



6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula VIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – – Deverá executar os serviços com todos os custos e taxas iniciais do DETRAN-TO, despesas com exames médicos exigidos por lei, despesas com aulas teóricas e práticas, excluindo as taxas referente ao exame prático e retestes e manuais para estudo (opcional).

8.2 - Ministrar aulas teóricas e práticas na cidade de Sítio Novo do Tocantins/TO;

8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. Emitir nota fiscal de cada etapa dos serviços realizados.

atício.

8.4 A empresa deverá executar as aulas práticas em veículos próprios, e com instrutores credenciados, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus ao erário municipal ou dos beneficiários.



8.5 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a execução do objeto, correrão por conta da contratada.

8.7 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Município de Sítio Novo do Tocantins/TO.

8.7 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber os serviços de acordo com o contrato;

9.2 - Selecionar os participantes e encaminhar a relação juntamente com os documentos necessários para abertura dos processos de habilitação.

9.3 - Liberar os locais da entrega do objeto, dentro do prazo previsto.

9.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas da prestação de serviços.

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.6 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



10.122 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.123 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.124 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

102 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

103 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 011/2023 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - O Município de Sítio Novo do Tocantins/TO poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 005/2023 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.